



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº. 606/2015

Súmula: Concede a correção da perda inflacionaria aos cargos de Presidente da Câmara, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e demais Vereadores do município de Jardim Alegre – PR.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou projeto de lei de sua iniciativa, e, eu Prefeita Municipal, sanciono a presente

LEI:

Art.1º) Fica concedida a correção de 6,23% referente a perda inflacionaria do período com base no índice do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor aos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e demais Vereadores do município de Jardim Alegre – PR.

Art.2º) O valores dos novos subsídios, serão o seguinte:

Presidente	R\$ 4.497,00
Vice-Presidente	R\$3.378,00
1º Secretário	R\$3.378,00
2º Secretário	R\$ 3.378,00
Vereadores	R\$3.042,00

Art.3º). Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

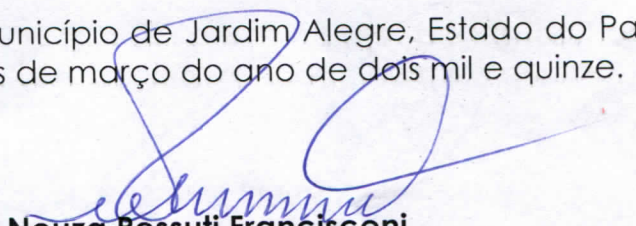
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

TRIBUNA DO NORTE

Nº 7.239, PAG. C19

EDIÇÃO DE 26 / 03 / 2015


Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal